

EDITAL

PROCESSO Nº 058/2012

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2012

Fornecimento e instalação de uma Central de Geração a Diesel de 1000/910 KVA (1MVA), composta por 2 (dois) grupos geradores a diesel de 500/455 kVA (0,5 MVA) cada e instalação eletromecânica completa para mais um grupo gerador idêntico, a ser instalado e ativado no IMPA – Associação Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada, localizado na Estrada Dona Castorina, 110, CEP 22460-320, Rio de Janeiro – RJ, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

A **ASSOCIAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE MATEMÁTICA PURA E APLICADA - IMPA**, Organização Social qualificada pelo Decreto nº 3.605 de 20/09/2000, registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica sob a matrícula nº 177819 do Livro nº A - 43, datada de 21/08/2000, com sede na Estrada Dona Castorina nº 110, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.447.568/0001-43, doravante denominado simplesmente **IMPA**, através de sua Pregoeira **Gláucia Regina Souto Prudêncio**, designada pela Ordem Interna nº **002/2012** de 25 de janeiro de 2012 e auxiliado pelos membros da equipe de apoio, torna público pelo presente Edital, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto encontra-se discriminado no Item 02 - Objeto, abaixo estabelecido.

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que as licitantes interessadas providenciem o credenciamento junto ao COMPRASNET através do sítio www.comprasnet.gov.br para obtenção da chave de identificação e da senha, no **prazo mínimo de 3 (três) dias úteis** antes da data determinada para realização do Pregão Eletrônico.

Na hipótese de não haver expediente no dia de realização do Pregão Eletrônico, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se inalterado o horário do certame.

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico: MENOR PREÇO POR ITEM

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: até as 10:00 hs do dia 16/10/2012
(horário de Brasília/DF), no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

1. DO SUPORTE LEGAL

- 1.1. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 5.450/05, Decreto nº 3.722/01, Decreto nº 4.358/02, IN SLTI nº 02/09, IN SLTI nº 02/2010, Lei Complementar nº 123/06, Decreto 6.204/07, Lei nº 12.440/11, Lei nº 8.078/90, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.

2. DO OBJETO

- 2.1. Objeto deste Edital: **Fornecimento e instalação de uma Central de Geração a Diesel de 1000/910 KVA (1MVA), composta por 2 (dois) grupos geradores a diesel de 500/455 kVA (0,5 MVA) cada e instalação eletromecânica completa para mais um grupo gerador idêntico, a ser instalado e ativado no IMPA – Associação Instituto Nacional de Matemática Pura e**

Aplicada, localizado na Estrada Dona Castorina, 110, CEP 22460-320, Rio de Janeiro – RJ, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

- 2.2. A Licitante vencedora deverá obedecer às condições estabelecidas nas especificações contidas em seu Termo de Referência – Anexo I.
- 2.3. O Edital estará disponível no sítio do **IMPA**, na internet, <http://www.impa.br/opencms/pt/institucional/licitacoes/index.html>) e na opção consulta do sítio "Licitações", www.comprasnet.gov.br
- 2.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

Integram o presente edital, com partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Declaração nos moldes do Anexo IV da IN SRF nº 480/04

Anexo III - Modelo de Proposta Comercial

Anexo IV - Declaração de Visita Técnica

Anexo V - Minuta de Contrato

Anexo VI - Plantas

Anexo V – Fotos do Local

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste certame empresas interessadas que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e que estejam cadastradas e habilitadas parcialmente no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.
- 4.2. Não será permitida a participação de:
 - 4.2.1 Pessoas Jurídicas reunidas em consórcio ou que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 4.2.2. Pessoas Jurídicas concordatárias ou com falência decretada, processo de insolvência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 4.2.3. Pessoas Jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do Art. 28 do Decreto nº 5.450/05 e Art. 7º da Lei 10.520/02.
 - 4.2.4. Pessoas Jurídicas declaradas inidôneas para Licitar ou para contratar com a Administração Pública ou sendo estrangeira não funcionar no País.

4.2.5. Pessoas jurídicas que não estejam credenciadas no SICAF, na forma prevista no art. 12 da IN SLTI nº 02/2010.

5. DO CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES

- 5.1. As empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico deverão estar devidamente cadastradas e credenciadas no sítio do COMPRASNET.
- 5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, conforme disposto no Art. 3º § 1º do Decreto nº 5450/05.
- 5.3. O cadastramento e o credenciamento junto ao provedor do sistema implicam na responsabilidade legal da Licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica, conforme disposto no Art. 3º § 6º do Decreto nº 5450/05.
- 5.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeira e firme sua proposta e seus lances, consoante a inciso III, do art. 13, do Decreto nº 5.450/2005.
- 5.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **IMPA** qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros, conforme disposto no Art. 3º § 5º do Decreto nº 5450/05.

6. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÃO

- 6.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital por meio do endereço eletrônico licitacoes@impa.br.
 - 6.1.1. A solicitação de esclarecimentos poderá ser apresentada até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
 - 6.1.2. A impugnação poderá ser apresentada até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a mesma até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento.
- 6.2. Os esclarecimentos, a impugnação e as respectivas respostas serão divulgados no COMPRASNET e, no caso de acolhimento, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 6.3. Este Edital será disponibilizado, na íntegra, nos sítios www.comprasnet.gov.br e no do **IMPA** www.impa.br.
- 6.4. Após a apresentação da proposta e da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

7. DOS CRITÉRIOS PARA A COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

- 7.1. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.2. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado neste Edital e os preços deverão ser expressos em Real, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (Ex: R\$ 0,01).
- 7.3. Incluir nos preços propostos todos os impostos, taxas, seguro, frete, ISS/ICMS e outros encargos incidentes sobre o fornecimento.
 - 7.3.1. No momento do pagamento, serão retidas na fonte as alíquotas discriminadas na IN SRF nº 480/04.
 - 7.3.2. Para que a retenção mencionada no subitem 7.3.1 não ocorra, a contratada optante pelo SIMPLES deverá juntar a declaração nos moldes do Anexo IV da IN SRF nº 480/04 à Nota Fiscal eletrônica (NF-e) (**Anexo II**).
- 7.4. Os preços não poderão ser onerados em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, sendo vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- 7.5. **Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias**, a contar da assinatura do Contrato (Anexo V) ou da abertura da proposta.
- 7.6. **Validade da proposta:** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da sua abertura. Em caso de omissão, será considerado o prazo estabelecido conforme art. 27, §4º, do Decreto nº 5.450/05.
- 7.7. **Prazo de garantia: 12 meses on-site**, a contar do atesto da Nota Fiscal eletrônica (NF-e) do produto. Em caso de omissão será considerado o prazo mínimo estabelecido neste Edital.
 - 7.7.1. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.
 - 7.7.2. Em caso de assistência técnica ocorrida durante o prazo de garantia, as despesas de transporte dos produtos e do deslocamento dos técnicos serão da responsabilidade da contratada.
 - 7.7.3. A licitante deverá cumprir as condições de garantia de produtos e de serviços dispostas no Termo de Referência - Anexo I deste edital.
- 7.8. A licitante deverá declarar no sistema, em campo próprio, a inexistência de fato superveniente, que não emprega menor, a elaboração independente de proposta, que

concorda com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação.

- 7.9. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 7.10. Qualquer declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8. DA ETAPA COMPETITIVA

- 8.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de execução detalhadas neste Edital.
- 8.2. As licitantes não poderão se identificar durante o oferecimento das propostas e dos lances e a comunicação será realizada somente através do "chat", sob pena de desclassificação.
- 8.3. As licitantes serão imediatamente informadas sobre o recebimento de cada lance, o horário de seu registro e o seu valor.
- 8.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário para o término do recebimento do lance, que será informado pelo COMPRASNET, na própria sessão do Pregão Eletrônico, através do chat.
- 8.5. As licitantes poderão oferecer lance inferior ao seu último lance ofertado, mesmo que este seja superior ao menor lance registrado.
- 8.6. O sistema eletrônico não aceita dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identidade da detentora do lance consoante art. 24, §5º, do Decreto nº 5.450/05.
- 8.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 8.8.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação por meio do COMPRASNET.
- 8.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

- 8.10. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.11. Encerrada a etapa de lances, o sistema informará, automaticamente, quais os itens tiveram participação de microempresas ou empresas de pequeno porte para que estas possam exercer o benefício constante dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.
- 8.11.1. Após o encerramento da fase de lances, ocorrendo empate, microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada, será convocada pelo sistema a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão.
- 8.11.2. Na hipótese de preclusão de 1º microempresa ou empresa de pequeno porte convocadas serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais a 5% (cinco por cento) superiores ao menor lance.
- 8.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 8.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 8.14. O Pregoeiro anunciará a licitante provisoriamente em primeiro lugar imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.15. Encerrada a etapa de lances e/ou a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitabilidade da proposta, verificando o cumprimento do disposto no item 9.
- 8.15.1. Juntamente com os requisitos do item 9, o Pregoeiro verificará também o cumprimento das exigências contidas nos subitens 7.8 e 7.9.
- 8.15.2. O Pregoeiro convocará a licitante para apresentar o seu contrato social ou estatuto, que deverá ser anexado ao sistema no prazo máximo de 30 minutos, para a verificação do cumprimento do disposto no subitem 4.2. Caso haja indisponibilidade do sistema, o encaminhamento poderá ser realizado através do endereço eletrônico licitacoes@impa.br ou do fax (21) 2529-5040, no prazo máximo de 30 minutos.
- 8.15.3. Com a aceitação da proposta, os documentos originais deverão ser encaminhados ao **IMPA** para o endereço Estrada Dona Castorina, 110 - sala 124 – Jardim Botânico – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22.460-320, através dos correios (na modalidade de correspondência expressa) ou portador, no prazo máximo de 48 horas úteis.

- 8.15.4. Os originais poderão ser substituídos por cópias autenticadas por cartório, por cópias juntamente com as originais para conferência pela Comissão de Licitação, bem como por publicação em órgão da Imprensa Oficial. No caso do documento apresentar frente e verso, a autenticação deverá ser feita nos dois lados.
- 8.15.5. O Pregoeiro realizará consultas ao SICAF e ao CEIS (Art. 1º § Único da Portaria CGU nº 516/10) para aferir o impedimento de licitar e contratar com o Poder Público.
- 8.15.6. O descumprimento do disposto nos subitens acima acarretará a desclassificação da licitante e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 8.16. Realizada a aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará o cumprimento do disposto no item 11.
- 8.16.1. Caso haja a necessidade de encaminhamento de documento de habilitação pela licitante, o mesmo deverá ser anexado ao sistema, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, após a convocação do Pregoeiro. Caso haja indisponibilidade do sistema, o encaminhamento poderá ser realizado através do endereço eletrônico licitacoes@impa.br ou do fax (21) 2529-5040, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos.
- 8.16.2. Com a habilitação da licitante, os documentos originais, com exceção dos emitidos pela internet (art. 35, I, da Lei nº 10.522/02), deverão ser encaminhados ao **IMPA** para o endereço Estrada Dona Castorina, 110 sala 124 – Jardim Botânico – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22.460-320, através dos correios (na modalidade de correspondência expressa) ou portador, no prazo máximo de 48 horas úteis.
- 8.16.3. Os originais poderão ser substituídos por cópias autenticadas por cartório, por cópias juntamente com as originais para conferência pela Comissão de Licitação, bem como por publicação em órgão da Imprensa Oficial. No caso do documento apresentar frente e verso, a autenticação deverá ser feita nos dois lados.
- 8.16.4. O descumprimento do disposto nos subitens acima acarretará a inabilitação da licitante e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 8.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, estando fora das especificações solicitadas ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital.
- 8.18. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não atenderem à substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.
- 8.19. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.20. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no

sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no art. 21, inciso XII, do Decreto nº 3.555/00, art. 8º da Lei nº 10.520/02 e na legislação pertinente.

- 8.21. Proferida a decisão, o resultado constará da ata eletrônica e será publicado no Diário Oficial da União, nos sítios www.comprasnet.gov.br.

9. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

- 9.1. Serão adotados os seguintes critérios, quando do julgamento:

9.1.1. Conformidade das especificações constantes na proposta com as previstas na Proposta Pro - Forma deste Edital (Anexo III).

9.1.2. Conformidade do preço proposto com o preço consignado na pesquisa de preços, que reflete valores decorrentes de consulta ao mercado.

9.1.2.1. O valor de referência para o Fornecimento e instalação de uma Central de Geração a Diesel de 1000/910 KVA (1MVA), composta por 2 (dois) grupos geradores a diesel de 500/455 kVA (0,5 MVA) cada e instalação eletromecânica completa para mais um grupo gerador idêntico, a ser instalado e ativado no IMPA – Associação Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada, localizado na Estrada Dona Castorina, 110, CEP 22460-320, Rio de Janeiro – RJ, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, conforme pesquisa de mercado realizada está estimado em **R\$ 1.191.956,00 (um milhão e cento e noventa e um mil e novecentos e cinquenta e seis reais)**.

9.1.3. Serão desclassificadas as propostas das Licitantes que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis;

- 9.2. Para efeito de julgamento do Pregão Eletrônico, será considerada vencedora a proposta que apresentar: **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.3. A descrição dos itens a serem adquiridos poderá divergir em comparação a descrição dos itens constantes do CATMAT do COMPRASNET, porém, para efeito de elaboração das propostas, deverão ser observadas as especificações constantes neste Edital e no seu Anexo I.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem o disposto no art. 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Na proposta comercial das empresas licitantes deverão estar cobertas todas as despesas das etapas da instalação involuntariamente não explícitas analiticamente neste Termo de Referência, mas necessárias à execução, ao perfeito acabamento e funcionamento das instalações do Objeto. Esta exigência ratifica a importância da vistoria obrigatória.

9.6. A licitante deverá obrigatoriamente anexar junto à proposta comercial os seguintes documentos, contendo todas as informações, parâmetros técnicos, dimensões, pesos e demais características técnicas. Será aceito como comprovação das especificidades técnicas exigidas, a apresentação de folders, datasheets, páginas internet impressas,

catálogos do fabricante e/ou manuais técnicos contendo claramente as especificações solicitadas neste Termo de Referência.

9.7 Para Central Diesel Geradora:

9.7.1 Documento Técnico;

9.7.2 Desenho Dimensional de cada equipamento (Grupo Gerador);

9.8 A licitante também deverá entregar junto com a proposta comercial o layout da disposição física dos equipamentos ofertados que compõem a Central. Os equipamentos externos, caso existam, deverão também ser identificados nessa planta. Este layout deverá obedecer o espaço definido na vistoria.

9.9 A falta de transparência na apresentação de todas as documentações técnicas poderá acarretar na desclassificação da licitante no certame licitatório.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) e da documentação complementar especificada neste Edital, e ao CEIS para verificação de possível inidoneidade da Licitante, conforme Art. 1º § Único da Portaria CGU nº 516/10.

10.2. Para as **PROPOSTAS (VENCEDORAS) IGUAIS OU INFERIORES A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)** será verificada a habilitação jurídica, a regularidade trabalhista e a regularidade fiscal da licitante em relação à Fazenda Nacional, Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), conforme art. 13 do Decreto nº 3.555/00 e art. 27 da Lei nº 8666/93.

10.3. Para as **PROPOSTAS (VENCEDORAS) SUPERIORES A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)** será verificada, além do disposto no subitem 10.2, a regularidade fiscal da licitante em relação à Fazenda Estadual e Municipal e a sua qualificação econômico-financeira.

10.3.1. Em relação à qualificação econômico-financeira, as licitantes deverão apresentar os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um), calculados automaticamente pelo Sistema.

10.3.2. As licitantes que apresentarem resultado igual ou menor que 01 (um), em qualquer dos índices referidos no subitem 10.3.1, deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, que corresponderá a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.4. A habilitação jurídica, a regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira serão comprovadas por meio de cadastro no SICAF.

10.4.1. Caso a documentação relativa à regularidade fiscal federal encontrar-se vencida no SICAF, o Pregoeiro verificará, através dos sítios oficiais, a validade da documentação relativa à Fazenda Nacional (Receita Federal e Dívida Ativa), ao sistema da Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –

FGTS. Quanto à regularidade trabalhista esta será realizada no sistema do Tribunal Superior do Trabalho (TST).

- 10.4.2 Se a documentação relativa à regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual e Municipal, à qualificação econômico-financeira ou à regularidade junto aos sítios oficiais mencionados no subitem 10.4.1 encontrar-se irregular, será concedida a possibilidade de encaminhamento da documentação de acordo com o Manual do SICAF, encontrado no sítio do COMPRASNET, e na forma do subitem 8.16.
- 10.4.3. Quando a verificação da qualificação econômico-financeira for realizada por meio da análise da documentação enviada na forma do subitem 8.16, o exame dar-se-á pelo contrato social, pelo balanço e demonstrações contábeis e suas alterações, estes assinados pelo contador responsável e pelo representante legal da licitante, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.
- 10.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (consoante o § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06).
- 10.7 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.8. A habilitação técnica da licitante será comprovada por meio dos documentos abaixo:
- 10.8.1. A licitante deverá apresentar obrigatoriamente, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprove ter fornecido e instalado uma Central Diesel Geradora. Para a correta comprovação a licitante deverá apresentar atestado que contemple o fornecimento e instalação dos itens mais relevantes, ou seja:
- 10.8.1.1 Central Diesel Geradora de 1000/910 KVA
- 10.8.1.2 Sistema de rampa em tensão média (aproximadamente 13.800kW);
- 10.8.2 O atestado deverá estar devidamente registrado na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA).
- 10.8.3 A licitante deverá ainda apresentar declaração do fabricante dos equipamentos de Geração de energia, comprovando que a mesma é representante

credenciada dos equipamentos que compõem todos os Geradores da Central Diesel Geradora ofertada nesta licitação. O objeto da carta deverá constar explicitamente que a empresa licitante está apta a fornecer, instalar, operacionalizar, treinar e prestar assistência no período de garantia técnica dos equipamentos no Brasil, além do fornecimento de peças sobressalentes.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarada à vencedora, qualquer Licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentarem contra-razões em igual prazo, que começarão a correr após o término do prazo da recorrente, consoante o Art. 26 do Decreto nº 5.450/05.
- 11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 11.1, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 11.5. A decisão relativa ao recurso será motivada pelo Pregoeiro e submetida à apreciação da autoridade competente.
- 11.6. Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que verificar a intimação dos interessados.
- 11.7. Uma vez decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente irá adjudicar, homologar e determinar a contratação.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A empresa vencedora será oportunamente convocada, via correio eletrônico e pelo sítio do **IMPA** ou por outro meio de comunicação, para assinar o instrumento que trata o Anexo V no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de primeira convocação.
- 12.2. O prazo para assinatura estabelecido no item acima poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo, que poderá ou não ser aceito pelo **IMPA**.
- 12.3. O Anexo V constituirá o contrato entre o **IMPA** e a adjudicatária, em conformidade com as disposições contidas neste Edital e na proposta recebida no Pregão Eletrônico.

- 12.4. Para efeito do início do fornecimento, os preços ofertados não serão objeto de atualização financeira entre a data de apresentação da proposta e a data da entrega.
- 12.5. O Anexo V deste Edital regulamentará as condições de pagamento, reajustamento, atraso de pagamento, responsabilidades, multas e demais obrigações. A referida minuta poderá sofrer ajustes ou adequações, caso sejam comprovadamente necessários.
- 12.6. Nas hipóteses do não comparecimento da empresa vencedora para a assinatura do contrato no prazo estipulado, de recusa por parte desta ou quando, dentro do prazo de validade de sua proposta, a empresa não mantiver habilitação regular, o **IMPA** convocará aquelas que se seguirem por ordem de classificação, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observadas as disposições deste Edital.
- 12.7. Ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação, conforme disposto no art. 6º da Lei nº 10.520/02 e art. 64 §3º da Lei nº 8.666/93.
- 12.8. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações na forma do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.
- 12.9. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do fornecimento.
- 12.10. **Prazo de vigência da contratação:** 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do Contrato (Anexo V), sem prejuízo da garantia.

13. DAS GARANTIAS

- 13.1. A adjudicatária deverá prestar garantia para efeito de assinatura do contrato como comprovação de compromisso de seu cumprimento, podendo optar por uma das modalidades abaixo:
 - a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
 - b) Seguro garantia;
 - c) Fiança bancária.
- 13.2. A garantia será de 10% (dez por cento) do valor do contrato em consonância com o disposto no §3º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.
- 13.3. Toda vez que houver prorrogação do prazo contratual, a contratada deverá renovar a garantia; e, em caso de alteração contratual que acarrete aumento do valor total do contrato, deverá complementar a garantia.
- 13.4. No caso da adjudicatária apresentar como garantia caução em títulos da dívida pública, só terão validade os escriturais, registrados em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, conforme determinação do Ministério da

Fazenda

(<http://www.receita.fazenda.gov.br/imprensa/notas/2004/novembro/16112004.htm>).

- 13.5. O seguro garantia só será aceito depois de examinada e comprovada a idoneidade da Seguradora, cujas informações serão consultadas no sítio da SUSEP.
- 13.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 13.7. A garantia dos grupos geradores bem como de todas as demais instalações fornecidas pela contratada deverá englobar os 12 (doze) primeiros meses, contados a partir da entrega de ativação individual de cada um. A garantia do sistema de rampa deverá também englobar os 12 (doze) primeiros meses, porém contados a partir do início de seu funcionamento.
- 13.8. A garantia deverá ser realizada desde que aprovada pelo fabricante do equipamento ou por representante indicado por este.
- 13.9. Durante o prazo de garantia, a Contratada prestará serviços de assistência técnica aos equipamentos da Central Diesel Geradora por meio de manutenção corretiva e preventiva, sem ônus para a Contratante.
- 13.10. Durante o período de garantia, o suporte deverá estar disponível 8 horas ao dia por 5 dias da semana, com **atendimento on-site** em, sendo:
 - 13.10.1. Máximo de 12 (doze) horas corridas para chegar ao local de atendimento, após a abertura do chamado; e
 - 13.10.2. Máximo, 24 (vinte e horas) horas corridas a partir da chegada ao local de atendimento para resolução de problemas.
- 13.11. Quaisquer defeitos que venham a ser apresentados de forma intermitente e definitiva após a manutenção corretiva, a Contratada deverá remover e substituir os componentes danificados, nos seguintes prazos:
 - 13.11.1. Máximo de 30 (trinta) dias corridos, para os componentes da Central Diesel Geradora.
- 13.12. Todos os prazos serão contados a partir do recebimento da notificação emitida pela Contratante.
- 13.13. Todas as substituições de peças, ajustes e reparos necessários, deverão ser compatíveis com os ofertados pela licitante e deverão estar de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas pelo Fabricante.

14. DAS SANÇÕES

- 14.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar

documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme art. 7ª da Lei nº 10.520/02.

- 14.2. Em caso de **inexecução total ou parcial** do contrato, a contratada estará sujeita a garantida prévia defesa, às seguintes penalidades:
 - 14.2.1. Advertência por escrito.
 - 14.2.2. Multa de 8% (oito por cento), calculada sobre o valor total do contrato e dos termos aditivos, se for o caso.
 - 14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. As penalidades previstas nos subitens 14.1, 14.2.1 e 14.2.3 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no subitem 14.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4. Pelo **atraso injustificado** durante a execução do contrato, será aplicada multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, que será calculada sobre o valor da parcela em atraso, no limite máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial.
- 14.5. As multas referidas nos subitens 14.2.2 e 14.4 poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo **IMPA** ou cobradas judicialmente.
- 14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. DA REVOGACAO E ANULACÃO DA LICITACÃO

- 15.1. O Diretor Geral do **IMPA** poderá determinar a revogação da presente licitação, caso verifique não ser conveniente à contratação, sendo que esta decisão devera ser devidamente fundamentada.
- 15.2. Nas hipóteses de anulação do procedimento licitatório, não caberá nenhum direito à indenização, nos termos do art. 49, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- 15.3. Ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa, no caso de revogação ou anulação da presente licitação.

16. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO / PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, até 10 (dez)

dias corridos após a apresentação dos documentos de cobrança, e após o aceite/ atesto da nota fiscal pelo setor competente.

- 16.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 16.3. Para efeito de pagamento, o **IMPA** procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.
- 16.4. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica.
- 16.5. Nenhum pagamento será efetuado a contratada, caso a mesma se encontre em situação irregular perante o SICAF.
- 16.6. As notas fiscais/faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas, e sua nova apresentação deverá ocorrer juntamente com a entrega da nota fiscal/fatura subsequente.
- 16.7. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 16.8. O **IMPA** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos adquiridos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 16.9. O pagamento dos equipamentos será efetuado, contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor requisitante.
- 16.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **IMPA**, o valor devido será acrescido de encargos moratórios apurados desde a data estipulada no subitem 16.1 até a data do efetivo pagamento, com base no art. 406 do Código Civil, calculados "pro-rata tempore", mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$VP = [0,001666667 \times n] + 1 \times VM$$

VP = VALOR DA PARCELA A SER PAGA

N = NÚMERO DE DIAS ENTRE A DATA PREVISTA PARA O PAGAMENTO E A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO

VM = VALOR MENSAL DO CONTRATO

0,001666667 = COEFICIENTE DIÁRIO DE JUROS.

- 16.10.1 Os encargos moratórios que a contratada fizer jus e não forem solicitados no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da respectiva Nota Fiscal eletrônica (NF-e), será objeto de preclusão.

17. DA FONTE DE RECURSOS

- 17.1. Os recursos para pagamento do objeto contratual previsto neste Edital correrão a conta do Orçamento **FINEP - EXPANDIMPA** – Expansão da Infra-Estrutura Elétrica e Espacial para Pesquisa no IMPA, **Convênio: 01.10.0769.00, FAPERJ E-26/111.841/2011** – Revitalização da Infraestrutura de Pesquisa do IMPA e **Contrato de Gestão MCTI/IMPA**.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O recebimento do objeto será realizado na forma do art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 18.2. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078/90, a apresentação do produto deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.
- 18.3. Caso o produto seja reprovado, a reposição do mesmo deverá ser realizada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da comunicação à empresa contratada por meio de laudo de reprovação do produto emitido pelo **IMPA**.
- 18.3.1. Caberá ao contratado arcar com as despesas de embalagem e frete do produto a ser substituído.
- 18.4. O produto deverá ser entregue contendo etiquetas mencionando o nome da empresa fornecedora, telefone/fax, número da Nota Fiscal eletrônica (NF-e), número do processo e número do pregão eletrônico.
- 18.5. A Nota Fiscal eletrônica (NF-e) apresentada pela empresa no momento da entrega do produto deverá mencionar o número do processo e pregão eletrônico.
- 18.6. Lugar do recebimento: Estrada Dona Castorina nº 110, sala 124, - Jardim Botânico - Rio de Janeiro - RJ.

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 19.1. Situações previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.
- 19.2. Descumprimento pela Contratada das condições de prestação de serviços previstas neste Edital e em seus Anexos.
- 19.3. A não reposição no prazo estabelecido no subitem 18.3 constitui motivo para rescisão do contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica a plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.
- 20.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do **IMPA**, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.3. As alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas nos sites do **IMPA** (<http://www.impa.br/opencms/pt/institucional/licitacoes/Pregao/index.html>) e no **www.comprasnet.gov.br**, sendo de inteira responsabilidade das Licitantes o acesso para ciência.
- 20.4. Toda e qualquer informação solicitada será amplamente divulgada e levada ao conhecimento de todos os Licitantes simultaneamente, através do site do **IMPA** ou através do e-mail **licitacoes@impa.br**.
- 20.5. Existindo dúvida acerca da documentação apresentada pelas licitantes, será realizada diligência junto aos órgãos competentes com vistas a verificar a sua autenticidade.
- 20.6. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do **IMPA**, sem prejuízo do disposto no art. 4 inciso V da Lei nº 10.520/02.

21. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas ou controvérsias do presente Edital.

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2012.

Gláucia Regina Souto Prudêncio
Chefe da Divisão de Material e Patrimônio
IMPA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 058/2012
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2012

- Do OBJETO

Fornecimento de uma Central de Geração a Diesel de 1000/910 kVA (1MVA), composta por 2 (dois) grupos geradores a diesel de 500/455 kVA (0,5 MVA) cada e instalação eletromecânica completa para mais um grupo gerador idêntico, a ser instalado e ativado no IMPA – Associação Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada, localizado na Estrada Dona Castorina, 110, CEP 22460-320, Rio de Janeiro – RJ, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

- DA JUSTIFICATIVA

Estes geradores de emergência têm a finalidade de garantir o funcionamento da unidade IMPA quando houver falta de energia elétrica proporcionada pela concessionária ou advindos problemas nas instalações externas ou de forma programada durante os horários de pico com a finalidade de reduzir o custo proveniente do uso da energia elétrica. Diante de constantes desligamentos em períodos chuvosos, estes geradores devem suprir a necessidade da demanda de energia elétrica até o retorno da energia da concessionária. O funcionamento destes geradores garante a segurança dos equipamentos de computação, além de evitar maiores transtornos, garantindo assim a continuidade das atividades do IMPA.

- DA DESCRIÇÃO E DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA

O fornecimento consiste na aquisição e instalação de uma Central de Geração Energia a Diesel (aqui chamado de "sistema") que deverá ser composta por dois grupos geradores de 500/455 kVA trifásico 440V cada (totalizando 1MVA) e que deverá ser instalado em local previamente determinado pela contratante. A instalação eletromecânica a ser fornecida e implantada, deverá possibilitar o pleno funcionamento do sistema e deverá ser capaz de receber, sem nenhuma modificação, mais um grupo gerador idêntico a ser adquirido no futuro. Quando todos os grupos geradores tiverem sido adquiridos, este sistema deverá trabalhar em paralelo, fornecendo 1,5MVA, ou na configuração paralelo redundante (2+1) fornecendo 1MVA, conforme programação a ser realizada através de sistema de controle digital. Antes disso, ele deverá funcionar plenamente fornecendo 1MVA, ou na configuração paralelo redundante (1+1) fornecendo 500kVA, também conforme programação a ser realizada.

Para a tomada e retirada de carga programável, a Central de Geração de Energia deverá possuir um sistema de rampa para transferência de carga de forma síncrona e sem interrupção.

O sistema deverá ser totalmente funcional cabendo a contratada prover todos os equipamentos, materiais e serviços necessários para a sua operação, desde a entrada da energia na sede da contratante até a instalação do quadro de distribuição dentro da subestação de energia.

O sistema deverá permitir o escalonamento de carga quando em seu acionamento em função de falha no fornecimento e, em função de horário de ponta, através de programação.

Os grupos geradores deverão operar de maneira automática, sem a necessidade de operador e quanto ao sistema de transferência, este deverá ser do tipo ininterrupto, ou seja, a transferência entre concessionária e gerador e vice-versa, se dará de maneira imperceptível para a contratante.

Deverá possuir um sistema de atenuação acústica para 65 dB a 1,5 metros de distância.

O sistema deverá possuir um controlador digital que será responsável por supervisionar e comandar todo o sistema.

O painel de controle digital deverá possuir interfaces genéricas (tais como RS-232, e RS-485, RJ45, Modbus TCP/IP), que permitam a comunicação de um computador pessoal com as unidades de controle de motor, a fim de se coletar todas as informações e medições disponíveis no controlador.

- **DA ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

Grupo gerador a Diesel com potência unitária de 500/455 kVA para operação em paralelo atendendo as normas europeias (2000/14/EC) devendo partir em até 40 segundos.

Especificação do MOTOR

- Motor eletrônico 6 cilindros de 4 ciclos turbo alimentado;
- Consumo específico de combustível proporcional a potência gerada (ex.: 100% - 115Lts / 50% - 55Lts) devendo o mesmo funcionar com BIODIESEL sem alterações quanto ao funcionamento/garantia do mesmo junto ao fabricante.
- Sistema de arrefecimento por radiador com ventilador no eixo;
- Lubrificação forçada por engrenagens com filtro substituível;
- Disjuntor Tripolar motorizado para conexão e Proteção com classe 1 KV;
- Regulador Eletrônico de Velocidade deve possuir sistema de injeção direta de combustível, ou seja, deve ter baixa emissão de poluentes;
- Carregador de Bateria com tap, para regulagem da tensão de saída e sinalizador de carga e flutuação podendo o mesmo ficar nesta situação por tempo indeterminado;

- Sistema de Pré-aquecimento através de resistências intercaladas no circuito de água;
- Filtro adicional tipo Racor;
- Tanque de combustível incorporado à base do Grupo Gerador, com capacidade para 600 Litros (MÍNIMO);
- 02 (duas) Baterias de 12VCC cada, com cabos e terminais;

Especificação do ALTERNADOR

- Alternador do tipo BRUSHLESS auto ventilado com acoplamentos de discos flexíveis;
- Grau de proteção mecânica IP-21/ABNT;
- O grupo de bobinas que compõe o alternador deverão ser exclusivamente confeccionados em cobre com classe de isolamento H;
- Distorção harmônica inferior a 5%;
- 4 pólos/3 fases com fator de potência indutivo de 0,8;
- Classe de isolamento H;
- Estator da Excatriz com ímãs permanentes
- Passo do enrolamento de 2/3

Especificação do CONTROLADOR

- Controlador para operação em paralelo dotado de software com capacidade para atualizações diretamente com o fabricante de forma livre e sem custos adicionais, assistência técnica no Brasil sendo o mesmo de primeira linha e não necessitando de controlador adicional na rede para funcionamento (o mesmo deverá funcionar como multimaster se comunicando com os demais e fazendo toda a integração do sistema de entrada e saída dos geradores sem a necessidade de um controlador principal exteriorizado do sistema);
- Deverá disponibilizar pelo menos 10 saídas programáveis para controle de cargas prioritárias a ser indicada pelo contratante, ligando e desligando-as de acordo com a potência gerada.
- Deve prover ainda as seguintes funcionalidades:
 - Sequência de prioridade de geradores;
 - Partida e parada conforme programação por horário;
 - Partida e parada automática por demanda de carga;
 - Sincronização automática entre diversos geradores;
 - Ajuste automático e manual de tensão e velocidade para sincronismo;
 - Rampa de tomada e retirada de carga programável;
 - Ajuste de fase de tensão e de tempo de sincronismo;
 - Tensão entre fases e fase e neutro da rede e Grupo Gerador;

- Medição de corrente de fases do gerador;
- Medição de frequência do Grupo Gerador;
- Medição de potência Ativa do Gerador por fase e entre fases;
- Medição de rotações do Grupo Gerador;
- Medição de potência Reativa do Gerador por fase;
- Medição de potência Aparente do Grupo Gerador por fase
- Medição de fator de Potência indutivo e capacitivo;
- Medição de tensão da barra;
- Medição de energia ativa acumulativa;
- Medição de tensão de bateria;
- Medição de horas de funcionamento do Grupo Gerador;
- Medição de contador de partidas;
- Proteção de sub-tensão, sobre-tensão, sub e sobre-freqüência, potência reversa, sobre-corrente, de perda da concessionária e de surto de potência no gerador;
- Proteção de baixa e alta temperatura da água de refrigeração;
- Proteção de baixa e alta pressão do óleo;
- Proteção de sobre-velocidade;
- Controle de partida do motor;
- Controle de marcha lenta
- Controle para pré-aquecimento do motor;
- Controle de potência reativa ajustável através de sinal externo;
- Controle de fator de potência;
- Cálculo de potência real (RMS);

Obs.: Todas as "Medições" devem ser disponibilizadas via display e via software para monitoração remota.

- **DOS ESTUDO E PROJETOS**

A contratada, a contar da primeira data útil imediatamente subsequente à data de recebimento da ordem de serviço terá um prazo de vinte e um dias consecutivos para apresentar estudo e desenho(s) do Projeto Executivo necessário à realização dos serviços para aprovação da contratante. Os serviços somente serão iniciados após a contratante aprovar integralmente o Projeto Executivo, incluindo-se as correções e ressalvas originadas da análise da contratante.

Os aspectos técnicos referentes à subestação elétrica e às demais instalações existentes, que servirão de subsídios técnicos para formatação do projeto e da sua instalação, serão levantados através de visitas técnicas da proponente/contratada a contratante.

Este projeto, incluindo o diagrama unifilar aprovado, fará parte da documentação a ser entregue ao final da instalação.

Os equipamentos deverão ser testados em fábrica a plena carga, mediante acompanhamento de um funcionário indicado pela contratante em data a ser definida entre as partes e com os custos de traslado e estadia, caso necessário, pagos pela contratada. A contratada deverá ainda emitir um laudo técnico dos testes realizados que deverá acompanhar o equipamento.

- DA INSTALAÇÃO DO SISTEMA

A implantação do sistema deverá ser feita em uma única etapa onde deverão ser instalados os dois grupos geradores de 500kVA cada e todos os demais itens necessários para o funcionamento destes grupos de forma independente do grupo que será instalado *a posteriori*. Ao final desta etapa, o sistema deverá estar totalmente funcional e em operação e, totalmente pronto para receber mais um grupo gerador de 500kVA.

A contratada deverá ser responsável pela adequação total do local destinado aos grupos geradores, que será previamente indicado pela contratante. Ela deverá também ser responsável pelo transporte e acomodação dos equipamentos em seu local de destino. A contratante ficará responsável pela construção de novas edificações destinadas a outras finalidades, caso necessário.

A contratada deverá ser responsável ainda por todos os trâmites, requisições, autorizações, projetos e acompanhamentos necessários para a aprovação da implantação do novo sistema junto à concessionária de energia elétrica, devendo o sistema preencher todos os requisitos de proteção exigidos pela concessionária.

A contratada deverá ainda se responsabilizar por possíveis danos à infra-estrutura que possam vir a ocorrer durante a implantação do sistema.

- DA ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

O serviço necessário neste projeto consiste na correta instalação dos grupos geradores incluindo todos os equipamentos e acessórios, devidamente aprovado pela concessionária de energia local, a saber.

1. 02 x grupos geradores à Diesel com potencia unitária de 500/455 kVA, conforme especificação acima;
2. Controlador para operação em paralelo;
3. Disjuntor Tripolar motorizado para conexão e Proteção;
4. Regulador Eletrônico de Velocidade – preferencialmente motores eletrônicos nacionais com sistema de injeção direta de combustível e baixa emissão de poluentes;
5. Carregador de Bateria;
6. Sistema de Pré-aquecimento;
7. Filtro adicional;
8. 02 x Baterias de 12VCC cada, com cabos e terminais;
9. Manual técnico e esquemas elétricos;

10. 02 x KIT de atenuação acústica para 65 dB @ 1,5 metros, incluindo: atenuador de entrada e saída, porta acústica, silenciosos tipo hospitalar e conjunto de materiais necessários para perfeita instalação do mesmo, corretamente dimensionado para o equipamento proposto;
11. 01 x QTP – Quadro de transferência e paralelismo (RAMPA) integrado, classe 15 kV, corrente nominal de 630/15kV com isolamento à vácuo, composto basicamente por um par de disjuntores motorizados, fixos, com motor, bobina de abertura, mínima e fechamento e sistema de proteção da concessionária;
12. 01 x Sistema de medição de qualidade da concessionária homologado perante concessionária local de energia;
13. 01 x Disjuntor e chave seccionadora de média tensão, classe 15 KV para medição de qualidade (1ª linha);
14. 02 x Transformadores de potencial e corrente para medição de qualidade;
15. 01 x Transformador elevador de 1500 kVA;
16. 01 x Instalação eletromecânica completa deverá ser feita com cabos do tipo anti chamas de classe 5 capaz de não exalar fumaça tóxica quando em brasa, atendendo toda a solicitação e já prevendo o dimensionamento da inserção dos próximos equipamentos;
17. A instalação deverá ser feita por equipe especializada possuindo todos os seus integrantes o CREA certificando assim os seus serviços.

- **DA DOCUMENTAÇÃO**

1. Relatórios finais a serem entregues juntos com o equipamento – “Conforme construído” e “Conforme testado”.
2. Os manuais de operação, instalação e manutenção deverão ser fornecidos ao cliente.
3. Deverão ser fornecidos desenhos com diagrama unifilar, dimensionais e principais componentes, observando as dimensões máximas exigidas pelo projeto.
4. Todos os documentos devem ser entregue nos formatos eletrônicos, através de seus arquivos-fonte (.dwg, .doc, etc) e impressos em três vias.

- **DO TREINAMENTO**

1. Treinamento operacional dos produtos ofertados para até 6 funcionários a serem indicados pela Contratante com carga horária de 12 horas, no local da instalação durante o startup do Sistema proposto.

- **DA ATIVAÇÃO**

1. A contratada deverá ativar o sistema colocando-o em operação, sob supervisão da equipe técnica do IMPA já devidamente treinada, em data a ser combinada entre as partes, fora do horário comercial.

2. A contratada deverá prover o serviço de "Operação Assistida" por um período de 10 (dez) dias, disponibilizando um funcionário para acompanhar as entradas e saídas programadas dos geradores bem como os teste que devem ser realizados de forma aleatória.

- **DA VISTORIA**

1. Com o intuito de auxiliar as empresas licitantes na elaboração de suas respectivas propostas, poderá ser realizada vistoria no local de instalação da Central Diesel Geradora;
2. A vistoria poderá ser agendada como Sr. (Daniel Lins de Albuquerque) pelo Telefone (21) 2529-5081, no horário de 09:00h às 12:00h;

- **DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado por meio dos projetos FINEP - EXPANDIMPA – Expansão da Infraestrutura Elétrica e Espacial para Pesquisa no IMPA, Convênio: 01.10.0769.00, e FAPERJ E-26/111.841/2011 – Revitalização da Infraestrutura de Pesquisa do IMPA.

- **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**

1. O prazo para entrega e instalação dos equipamentos relativos à primeira, segunda e a terceira etapa etapas deverão ser de 60 dias, contados a partir do pagamento das respectivas notas fiscais.
2. Central Diesel Geradora especificada deverá ser entregue no IMPA – Estrada Dona Castorina, 110 CEP: 22.460-320 – Rio de Janeiro - RJ.

- **DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

1. Tornar disponíveis os locais onde serão instalados os equipamentos, permitindo o acesso dos empregados da empresa Contratada às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto.
2. Prestar todas as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada.
3. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento e instalação dos equipamentos.
4. Fiscalizar a entrega e instalação da Central Diesel Geradora, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega ou serviços, no todo ou em parte, que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo.
5. Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato que vier a ser firmado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e proposta de aplicação de sanções.

- **DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

1. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
2. Possuir técnicos devidamente qualificados/treinados pelo fabricante dos equipamentos que compõem a Central Diesel geradora para execução, instalação e testes de operação.
3. Efetuar a entrega dos equipamentos da Central Diesel Geradora de acordo com as especificações e demais condições previstas neste Termo de Referência.
4. A Contratada deverá emitir relatórios da manutenção e de todas as ocorrências referentes à manutenção preventiva e corretiva.
5. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto do presente Termo de Referência.

- **DA GARANTIA**

1. A garantia dos grupos geradores bem como de todas as demais instalações fornecidas pela contratada deverá englobar os 12 (doze) primeiros meses, contados a partir da entrega de ativação individual de cada um. A garantia do sistema de rampa deverá também englobar os 12 (doze) primeiros meses, porém contados a partir do início de seu funcionamento.
2. A garantia deverá ser realizada desde que aprovada pelo fabricante do equipamento ou por representante indicado por este.

- **DOS REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS TÉCNICOS EM GARANTIA**

1. Durante o prazo de garantia, a Contratada prestará serviços de assistência técnica aos equipamentos da Central Diesel Geradora por meio de manutenção corretiva e preventiva, sem ônus para a Contratante.
2. Durante o período de garantia, o suporte deverá estar disponível 8 horas ao dia por 5 dias da semana, com atendimento on-site em, sendo:
 - 2.1 Máximo de 12 (doze) horas corridas para chegar ao local de atendimento, após a abertura do chamado; e
 - 2.2 Máximo, 24 (vinte e horas) horas corridas a partir da chegada ao local de atendimento para resolução de problemas.
3. Quaisquer defeitos que venham a ser apresentados de forma intermitente e definitiva após a manutenção corretiva, a Contratada deverá remover e substituir os componentes danificados, nos seguintes prazos:
 - 3.1 Máximo de 30 (trinta) dias corridos, para os componentes Central Diesel Geradora.
4. Todos os prazos serão contados a partir do recebimento da notificação emitida pela Contratante.

5. Todas as substituições de peças, ajustes e reparos necessários, deverão ser compatíveis com os ofertados pela licitante e deverão estar de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas pelo Fabricante.

- **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE**

1. A licitante deverá apresentar obrigatoriamente, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que comprove ter fornecido e instalado uma Central Diesel Geradora. Para a correta comprovação a licitante poderá apresentar atestado que contemple o fornecimento e instalação dos itens mais relevantes, ou seja:
 - 1.1 Central Diesel Geradora de 1000/910 KVA;
 - 1.2 Sistema de rampa em tensão média (aproximadamente 13.800kW);
2. O atestado deverá estar devidamente registrado na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA).
3. A licitante deverá ainda apresentar declaração do fabricante dos equipamentos de Geração de energia, comprovando que a mesma é representante credenciada dos equipamentos que compõem todos os Geradores da Central Diesel Geradora ofertada nesta licitação. O objeto da carta deverá constar explicitamente que a empresa licitante está apta a fornecer, instalar, operacionalizar, treinar e prestar assistência no período de garantia técnica dos equipamentos no Brasil, além do fornecimento de peças sobressalentes.

- **DA PROPOSTA COMERCIAL/TÉCNICA**

1. Na proposta comercial das empresas licitantes deverá estar coberto todas as despesas das etapas da instalação involuntariamente não explícitas analiticamente neste Termo de Referência, mas necessárias à execução, ao perfeito acabamento e funcionamento das instalações do Objeto. Esta exigência ratifica a importância da vistoria obrigatória.
2. A licitante deverá obrigatoriamente anexar junto à proposta comercial os seguintes documentos, contendo todas as informações, parâmetros técnicos, dimensões, pesos e demais características técnicas. Será aceito como comprovação das especificidades técnicas exigidas, a apresentação de folders, datasheets, páginas internet impressas, catálogos do fabricante e/ou manuais técnicos contendo claramente as especificações solicitadas neste Termo de Referência.
3. Para Central Diesel Geradora
 - Documento Técnico;
 - Desenho Dimensional de cada equipamento (Grupo Gerador);
4. A licitante também deverá entregar junto com a proposta comercial o layout da disposição física dos equipamentos ofertados que compõem a Central. Os equipamentos externos,

caso existam, deverão também ser identificados nessa planta. Este layout deverá obedecer o espaço definido na vistoria.

5. A falta de transparência na apresentação de todas as documentações técnicas poderá acarretar na desclassificação da licitante no certame licitatório.

- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Se a empresa licitante vencedora injustificadamente não cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência, poderá sofrer sanções administrativas aplicáveis ao Art. 87 da Lei 8.666/93.

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os serviços e materiais rejeitados pela Fiscalização da Contratante, por não estar de acordo com este Termo de Referência ou não classificado como de primeira qualidade, deverão ser refeitos corretamente e/ou substituídos com antecedência necessária para não prejudicar o andamento cronológico da instalação, arcando a Contratada com o ônus do fato.
2. Todas as despesas relativas à execução do Objeto, tais como: mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, etc., bem como providências quanto à legalização do mesmo perante os Órgãos Públicos correrão por conta da Contratada.
3. Será de inteira responsabilidade da Contratada a escolha dos instrutores responsáveis para ministrar cada etapa do treinamento. No entanto, a Contratante se reserva o direito de solicitar uma substituição do instrutor previamente designado, por motivos por ela julgados relevantes.
4. A contratada deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART após a assinatura do contrato no CREA.
5. A Contratante, a seu exclusivo critério, poderá aceitar o atendimento a normas diversas das especificadas neste Termo de Referência que comprove que o certificado apresentado pela licitante tenha equivalência ou superioridade do que está sendo exigido neste Termo de Referência.
6. A Contratante, a seu exclusivo critério, poderá aceitar soluções técnicas diversas das especificadas neste Termo de Referência, à luz de comprovantes técnicos apresentados pela licitante, que comprove equivalência ou superioridade das soluções ofertadas em relação às exigidas. Se julgar necessário, a Contratante poderá inclusive solicitar da Contratada a comprovação desses itens em laboratório e/ou instalações existentes.

Prof. Lucio Ladislao Rodrigues
Responsável Técnico IMPA

ANEXO II

DECLARAÇÃO NOS MOLDES DO ANEXO IV DA IN SRF Nº 480/04

PROCESSO Nº 058/2012

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2012

Ilmo. Senhor _____ (autoridade a quem se dirige)

_____ (Nome da empresa), com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA à _____ (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data _____

Assinatura do Responsável

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E ANEXO

PROCESSO Nº 058/2012

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2012

Data da licitação: _____ Hora da licitação: _____
Proponente: _____
Endereço completo: _____
Telefone: _____ Fax: _____
CNPJ: _____ Inscrição estadual: _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta bancária: _____
Inscrição no SIMPLES: () Sim () Não

Item	Descrição	Marca / Modelo / Procedência	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01					

Prazo de entrega: ____ (_____) dias.

Prazo de garantia: ____ (_____) dias.

Validade da Proposta: ____ (_____) dias.

Informamos que nossa empresa possui recursos humanos, técnicos e materiais compatíveis com as necessidades estabelecidas no Edital.

Informamos também conhecer e concordar com todas as exigências e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2012 e documentos por nele referenciados.

Local e data _____

Representante legal

RG nº _____

ANEXO DA PROPOSTA

Item	Descrição	SIM	NÃO	Observações /Comentários
1 - Especificação do MOTOR				
1.1	Dois grupos geradores de 500/455 kVA trifásico 440V cada (totalizando 1MVA)			
1.2	Possibilidade de trabalhar em paralelo, fornecendo 1,5MVA, ou na configuração paralelo redundante (2+1) fornecendo 1MVA			
1.3	Partida em até 40 segundos			
1.4	Motor eletrônico 6 cilindros de 4 ciclos turbo alimentado			
1.5	Consumo específico de combustível proporcional à potência gerada (ex.: 100% - 115Lts / 50% - 55Lts)			
1.6	Funciona com BIODIESEL sem alterações quanto ao funcionamento/garantia do mesmo junto ao fabricante			
1.7	Sistema de arrefecimento por radiador com ventilador no eixo			
1.8	Lubrificação forçada por engrenagens com filtro substituível			
1.9	Disjuntor Tripolar motorizado para conexão e Proteção com classe 1 KV			
1.10	Regulador Eletrônico de Velocidade deve possuir sistema de injeção direta de combustível			
1.11	Carregador de Bateria com tap, para regulagem da tensão de saída			
1.12	Sinalizador de carga e flutuação podendo o mesmo ficar nesta situação por tempo indeterminado			
1.13	Sistema de Pré-aquecimento através de resistências intercaladas no circuito de água			
1.14	Filtro adicional tipo Racor			
1.15	Tanque de combustível incorporado à base do Grupo Gerador, com capacidade para 600 Litros (MINIMO)			
1.16	02 (duas) Baterias de 12VCC cada, com cabos e terminais			
1.17	Carregador de Baterias			

1.18	Atende as normas europeias (2000/14/EC)			
1.19	KIT de atenuação acústica para 65 dB @ 1,5 metros, incluindo: atenuador de entrada e saída, porta acústica, silenciosos tipo hospitalar			
1.20	Os equipamentos deverão ser testados em fábrica a plena carga, mediante acompanhamento de um funcionário da contratante			
1.21	Capaz de receber, sem nenhuma modificação, mais um grupo gerador idênticos a ser adquirido no futuro			
2 - Especificação do ALTERNADOR				
2.1	Alternador do tipo BRUSHLESS auto ventilado com acoplamentos de discos flexíveis			
2.2	Grau de proteção mecânica IP-21/ABNT			
2.3	O grupo de bobinas que compõe o alternador confeccionados exclusivamente em cobre com classe de isolamento H			
2.4	Distorção harmônica inferior a 5%			
2.5	4 pólos/3 fases com fator de potência indutivo de 0,8			
2.6	Classe de isolamento H			
2.7	Estator da Excatriz com ímãs permanentes			
2.8	Passo do enrolamento de 2/3			
3 - Especificação do CONTROLADOR				
3.1	Um controlador para operação em paralelo por motor			
3.2	Possibilidade programação a ser realizada através de sistema de controle digital			
3.3	Permite o escalonamento de carga quando em seu acionamento em função de falha no fornecimento e, em função de horário de ponta, através de programação programação			
3.4	Assistência técnica no Brasil			
3.5	Monitoração e medição remota via software			
3.6	Software com capacidade para atualizações diretamente com o			

	fabricante de forma livre e sem custos adicionais			
3.7	Funcionamento conjunto em modo multimaster (não necessitando de controlador adicional/principal/central na rede para funcionamento)			
3.8	Deverá disponibilizar pelo menos 10 saídas programáveis para controle de cargas prioritárias			
3.9	Deverá possuir interfaces genéricas (tais como RS-232, e RS-485, RJ45, Modbus TCP/IP)			
3.10	Possui controle de sequência de prioridade de geradores			
3.11	Possui controle de partida e parada conforme programação por horário			
3.12	Possui controle de partida e parada automática por demanda de carga			
3.13	Possui controle de sincronização automática entre diversos geradores			
3.14	Possui controle de ajuste automático e manual de tensão e velocidade para sincronismo			
3.15	Possui controle de ajuste de fase de tensão e de tempo de sincronismo			
3.16	Possui controle de tensão entre fases e fase e neutro da rede e Grupo Gerador			
3.17	Possui medição de corrente de fases do gerador			
3.18	Possui medição de frequência do Grupo Gerador			
3.19	Possui medição de potência Ativa do Gerador por fase e entre fases			
3.20	Possui medição de rotações do Grupo Gerador			
3.21	Possui medição de potência Reativa do Gerador por fase			
3.22	Possui medição de potência Aparente do Grupo Gerador por fase			
3.23	Possui medição de fator de Potência indutivo e capacitivo			
3.24	Possui medição de tensão da barra			
3.25	Possui medição de energia ativa acumulativa			
3.26	Possui medição de tensão de bateria			
3.27	Possui medição de horas de funcionamento do Grupo Gerador			

3.28	Possui medição de contador de partidas			
3.29	Possui proteção de sub-tensão, sobre-tensão, sub e sobre-freqüência, potência reversa, sobre-corrente, de perda da concessionária e de surto de potência no gerador			
3.30	Possui proteção de baixa e alta temperatura da água de refrigeração			
3.31	Possui proteção de baixa e alta pressão do óleo			
3.32	Possui proteção de sobre-velocidade			
3.33	Possui controle de partida do motor			
3.34	Possui controle de marcha lenta			
3.35	Possui controle para pré-aquecimento do motor			
3.36	Possui controle de potência reativa ajustável através de sinal externo			
3.37	Possui controle de fator de potência			
3.38	Possui cálculo de potência real (RMS)			
3.39	Possui display para apresentar todas as "Medições"			
4 - Especificação da INSTALAÇÃO				
4.1	Prove todos os equipamentos, materiais e serviços necessários desde a entrada da energia na sede da contratante até a instalação do quadro de distribuição dentro da subestação de energia			
4.2	Possui um sistema de rampa para transferência de carga de forma síncrona e sem interrupção para a tomada e retirada de carga programável			
4.3	Quadro de transferência e paralelismo (QTP / RAMP) integrado, classe 15 kV, corrente nominal de 630/15kV com isolamento à vácuo			
4.4	Sistema de medição de qualidade da concessionária homologado perante concessionária local de energia			
4.5	Disjuntor e chave seccionadora de média tensão, classe 15 KV para medição de qualidade (1ª linha)			

4.6	Transformadores de potencial e corrente para medição de qualidade			
4.7	Transformador elevador de 1500 kVA			
4.8	Instalação completa de cabos tipo anti chamas de classe 5 capaz de não exalar fumaça tóxica quando em brasa			
4.9	Previsão para mais um grupo gerador (motor, alternador e controlador)			
4.10	Ela deverá também ser responsável pelo transporte e acomodação dos equipamentos em seu local de destino			
4.11	Trâmites, requisições, autorizações, projetos e acompanhamentos necessários para a aprovação da implantação do novo sistema junto à concessionária de energia elétrica			

Local e data _____

Representante legal

RG nº

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO Nº 058/2012

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2012

Declaramos, para fins de participação do **processo nº 058/2012**, tendo por objeto **"Fornecimento e instalação de uma Central de Geração a Diesel de 1000/910 KVA (1MVA), composta por 2 (dois) grupos geradores a diesel de 500/455 kVA (0,5 MVA) cada e instalação eletromecânica completa para mais um grupo gerador idêntico, a ser instalado e ativado no IMPA – Associação Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada, localizado na Estrada Dona Castorina, 110, CEP 22460-320, Rio de Janeiro – RJ, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.."**, que o(a) **Sr(a)** _____, portador da **Identidade nº** _____, responsável técnico da empresa _____, **CNPJ/MF nº** _____, visitou o local para instalação, para efeito de atestar o prévio conhecimento e inteirar-se de todos os aspectos e características peculiares ao mesmo onde serão executados os serviços.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2012.

Representante do IMPA

Representante da Empresa

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 058/2012

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2012

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM ASSOCIAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE MATEMÁTICA PURA E APLICADA – IMPA E A EMPRESA XXXXX, NA FORMA ABAIXO:

ASSOCIAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE MATEMÁTICA PURA E APLICADA – IMPA, Organização Social, qualificada pelo Decreto nº 3.605 de 20/09/2000, registrada no Cartório de registro Civil de Pessoa Jurídica sob a matrícula nº 177819 do Livro nº A-43, datada de 21/08/2000, com sede na Estrada Dona Castorina nº 110, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22460-320, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.447.568/0001-43, neste ato representada por seu Diretor Geral, Prof. Dr. César Leopoldo Camacho Manco, brasileiro naturalizado, casado, Matemático, portador da carteira de identidade nº 02871412-9, expedida pelo IFP/RJ em 03/08/1992, inscrito no CPF/MF sob o nº 290.266.957-72, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, e por seu Diretor Adjunto, Prof. Dr. Claudio Landim, brasileiro, separado judicialmente, Matemático, portador da Carteira de Identidade nº 06264820-9, expedida pelo IFP/RJ em 24/04/1986, inscrito no CPF/MF sob o nº 825.738.597-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, doravante denominada **Contratante**, e XXXX (*razão social da empresa*), pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXX (*endereço completo*), na Cidade de XXX, Estado de XXX, CEP : xxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxx, neste ato representada pelo seu XXX (*indicar cargo*), Sr. XXX (*nome completo*), portador da carteira de identidade nº xxxxx, expedida pelo XXX, e do CPF/MF nº xxxxx, doravante denominada **Contratada**, em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico nº 001/2012, do Processo nº 058/2012, consoante as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/993, e suas alterações posteriores, bem como do Decreto nº 5.450/2005, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

- 1.1 O presente Termo de Contrato tem como objeto o **Fornecimento e instalação de uma Central de Geração a Diesel de 1000/910 KVA (1MVA), composta por 2 (dois) grupos**

geradores a diesel de 500/455 kVA (0,5 MVA) cada e instalação eletromecânica completa para mais um grupo gerador idêntico, a ser instalado e ativado no IMPA – Associação Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada, localizado na Estrada Dona Castorina, 110, CEP 22460-320, Rio de Janeiro – RJ, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital., parte inseparável do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2012, que passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda - Do Valor do Termo de Contrato

- 2.1 Pela aquisição nos termos deste Termo de Contrato, a **Contratante** pagará à **Contratada** o valor global de R\$ _____ (_____) e correrá à conta dos recursos orçamentários da **FINEP - EXPANDIMPA** – Expansão da Infra-Estrutura Elétrica e Espacial para Pesquisa no IMPA, **Convênio: 01.10.0769.00, FAPERJ E-26/111.841/2011** – Revitalização da Infraestrutura de Pesquisa do IMPA e **Contrato de Gestão MCTI/IMPA**.

Cláusula Terceira - Do Pagamento

- 3.1 O pagamento do valor contratualmente ajustado será efetuado à vista, após Boletim de Medição, aprovado pela Fiscalização da Contratante, e emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo, em atendimento ao disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/93.
- 3.2 A atestação da fatura correspondente à aquisição caberá ao Fiscal do Termo de Contrato, indicado pela **Contratante** ou a outro funcionário designado para esse fim.
- 3.3 O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dias útil, contado da apresentação, pela Contratada, da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Fiscalização, após consulta “*on line*” ao SICAF, através de depósito bancário em conta corrente de titularidade da Contratada, devendo, para isso, ficar explícito nos documentos o nome do banco, agência, localidade e número da conta.
- 3.4 Constatada a situação de irregularidade da **Contratada** junto ao SICAF, será a mesma advertida, por escrito, no sentido de que regularize sua situação, junto a tal sistema, ou apresente sua defesa, sob pena de rescisão do Termo de Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

- 3.5 Nenhum pagamento será efetuado à **Contratada** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e a apresentação da documentação comprobatória, discriminada na alínea "a" do item 9.1 da cláusula nona, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.6 A **Contratante** reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após atestação de que o material está em conformidade com as especificações deste Termo de Contrato.
- 3.7 A **Contratante** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **Contratada**, nos termos deste Termo de Contrato.
- 3.8 No caso de atraso no pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirá, sobre o valor devido, pela **Contratante**, multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Cláusula Quarta - Da Despesa

- 4.1 A despesa para execução deste Termo de Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários da **FINEP - EXPANDIMPA** – Expansão da Infra-Estrutura Elétrica e Espacial para Pesquisa no IMPA, **Convênio: 01.10.0769.00, FAPERJ E-26/111.841/2011** – Revitalização da Infraestrutura de Pesquisa do IMPA e **Contrato de Gestão MCTI/IMPA**.

Cláusula Quinta - Da Vigência

- 5.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60 (sessenta) dias, contado da data da sua assinatura.
- 5.2 O fornecimento e a instalação iniciar-se-ão no primeiro dia útil após a data de publicação deste Termo de Contrato.

Cláusula Sexta - Da Garantia Contratual

- 6.1 A **Contratada** deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura deste Termo de Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global atualizado do Termo de Contrato, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 6.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste Termo de Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) prejuízos causados à **Contratante** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo da **Contratada**, durante a execução do Termo de Contrato;
 - c) multas moratórias e punitivas impostas à **Contratada**;
 - d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **Contratada**.
- 6.3 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em conta remunerada no Banco do Brasil, em favor da **Contratante**.
- 6.4 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Termo de Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2,1% (dois inteiros e um décimo por cento).
- 6.5 Será considerada extinta a garantia:
- a) Com a devolução da apólice, carta de fiança ou autorização para o levantamento de importância depositada em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **Contratante**, mediante termo circunstanciado, de que a **Contratada** cumpriu todas as cláusulas do Termo de Contrato.

6.6 A **Contratada** deverá, durante todo o prazo de vigência deste Termo de Contrato, inclusive em suas eventuais prorrogações, manter atualizada a vigência da garantia contratual de que trata a esta cláusula.

Cláusula Sétima - Dos Encargos da Contratante

7.1 Caberá à **Contratante**:

7.1.1 Permitir acesso dos empregados da **Contratada** às suas dependências para a instalação dos equipamentos, bem como do treinamento para utilização dos mesmos.

7.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da **Contratada**.

7.1.3 Fornecer condições adequadas para instalações dos equipamentos.

7.1.4 Efetuar o pagamento total, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Contrato.

7.1.5 Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por funcionário designado.

7.1.6 Comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste Termo de Contrato.

Cláusula Oitava - Dos Encargos da Contratada

8.1 Além do cumprimento das obrigações elencadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) deverá a **Contratada**:

8.1.1 Responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

8.1.2 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da **Contratante**.

8.1.3 Responder pelos danos causados diretamente aos bens da **Contratante**, ou a terceiros, durante a execução deste Termo de Contrato.

8.1.4 Comunicar à **Contratante** qualquer anormalidade constatada, bem como prestar os esclarecimentos solicitados.

8.1.5 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no Pregão Eletrônico nº 001/2012.

8.1.6 Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a instalação e treinamento para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.

8.1.7 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste Termo de Contrato.

8.1.8 Manter seus empregados sob as normas disciplinares da **Contratante**, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado inconveniente pelo fiscal da **Contratante**.

8.1.9 Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a pessoa responsável pela fiscalização do Termo de Contrato e adote as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados, assim como comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados.

8.1.10 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

8.1.11 São de responsabilidade da **Contratada**, as seguintes obrigações sociais:

a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, que deverão ser saldados em época própria, pela **Contratada**, uma

vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **Contratante**.

b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste Termo de Contrato, ainda que acontecida nas dependências da **Contratante**.

c) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução deste Termo de Contrato.

d) Os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

e) Os sócios atuais ou futuros da **Contratada** responderão, solidariamente, com ela pelas obrigações aqui previstas e seus acréscimos, sem benefício de ordem.

8.1.13 A inadimplência da **Contratada**, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **Contratante**, nem pode onerar o objeto deste Termo de Contrato.

8.1.14 São expressamente vedadas à **Contratada**:

a) A veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da **Contratante**.

b) A subcontratação para a execução do objeto deste Termo de Contrato.

8.1.15 A **Contratada** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos e supressões nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Nona - Da Fiscalização da Documentação Fiscal, Trabalhista e Previdenciária

9.1 Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a **Contratada** deverá:

a) Apresentar à fiscalização do Termo de Contrato, mensalmente, cópias simples acompanhadas de originais para conferência, dos seguintes documentos:

- a1) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.
- a2) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF.

Cláusula Décima - Do Acompanhamento e da Fiscalização

10.1 O presente Termo de Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas e condições nele avençadas, devendo ser observados os termos do Edital e a legislação vigente, respondendo a **Contratada** pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma da cláusula décima segunda.

10.2 O acompanhamento e fiscalização da execução deste Termo de Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o seu perfeito cumprimento, devendo a fiscalização ser exercida por funcionário especialmente designado pela **Contratante**, sendo certo que a fiscalização não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **Contratada** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

10.3 Caberá à Fiscalização, sem prejuízo das demais disposições constante deste Termo de Contrato:

a) Exigir o cumprimento de todas as disposições do Termo de Contrato.

b) Solicitar o afastamento imediato do local dos serviços de qualquer elemento da **Contratada** que venha a demonstrar conduta nociva ao bom andamento dos serviços e à Fiscalização, ou incapacidade técnica, sem qualquer custo adicional para o **Contratante**.

- c) Notificar à **Contratada** sobre qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 10.4 A **Contratada** será responsável por danos causados à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença da Fiscalização.
- 10.5 Durante a vigência deste Termo de Contrato, a **Contratada** deverá manter preposto, aceito pela **Contratante**, para representá-la sempre que for necessário.

Cláusula Décima Primeira - Da Alteração do Termo de Contrato

- 11.1 Este Termo de Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da **Contratante**, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Décima Segunda - Da Rescisão

- 12.1 A inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato, por parte da **Contratada**, assegura à **Contratante** o direito de rescisão, nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666/93, além dos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa, sempre mediante notificação.
- 12.2 A rescisão, de acordo com artigo 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **Contratante**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93.
 - b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a **Contratante**.
 - c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

Cláusula Décima Terceira - Das Penalidades

13.1 A **Contratada** sujeitar-se-á às seguintes penalidades, garantida a ampla e prévia defesa:

I) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido a **Contratada**, segundo entendimento da Fiscalização.

II) Multas equivalentes a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Termo de Contrato, por ocorrência.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do Termo de Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Termo de Contrato, na hipótese da **Contratada**, injustificadamente, desistir do Termo de Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a **Contratante**, em face da menor gravidade do fato, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

III) Suspensão do direito participar de licitações ou contratar com a Administração Pública por até 2 (dois) anos.

IV) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia prestada ou do pagamento devido pela **Contratante**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **Contratada** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

13.3 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.4 As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

Cláusula Décima Quarta - Das Condições de Habilitação da Contratada

14.1 A **Contratada** declara, no ato de celebração do presente Termo de Contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do Termo de Contrato, todas as condições necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

Cláusula Décima Quinta - Da Subcontratação e da Transferência do Termo de Contrato

15.1 É vedada a subcontratação total do objeto do presente Termo de Contrato, não sendo permitida, da mesma forma, a associação da **Contratada** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a sua fusão, cisão ou incorporação.

Cláusula Décima Sexta - Das Disposições Gerais

16.1 Integram este Termo de Contrato, como se nele estivesse transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2012 e seus Anexos, bem como a Proposta da **Contratada**.

16.2 Aplicam-se aos casos omissos deste Termo de Contrato as disposições das Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, do Decreto nº 5.450/2005, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima Sétima - Da Publicação

- 17.1 A publicação resumida do presente Termo de Contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **Contratante**, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Décima Oitava - Do Foro

- 18.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2012.

ASSOCIAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE MATEMÁTICA PURA E APLICADA IMPA

César Camacho
Diretor Geral

Cláudio Landim
Diretor Adjunto

(razão social da empresa)
(nome do representante legal ou do procurador)

Testemunhas:

Nome:
CPF

Nome:
CPF

ANEXO VI

PLANTA

PROCESSO Nº 058/2012
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2012

A PLANTA ESTÁ DISPONIBILIZADA ATRAVÉS DO LINK ABAIXO INFORMADO:

LINK: www.impa.br/~sadmin/grupos_geradores/planta_de_situacao

Legenda:

1. PlantaSit.dwg

Informações Complementares:

- **Distância entre o ponto de entrada do IMPA e o local onde ficarão os geradores: 150 (cento e cinquenta) metros;**
- **Distância entre o local onde ficarão os geradores e a subestação: 90 (noventa) metros**

ANEXO VII

FOTOS DO LOCAL

**PROCESSO Nº 058/2012
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2012**

AS FOTOS ESTÃO DISPONIBILIZADAS ATRAVÉS DO LINK ABAIXO INFORMADO:

LINK: www.impa.br/~sadmin/grupos_geradores/fotografias_de_area

FOTOS

Legenda:

- 1. SAM_0816.JPG - Subestação/final E3**
- 2. SAM_0817.JPG - Carga descarga**
- 3. SAM_0818.JPG - Carga descarga/área dos motores diesel**
- 4. SAM_0819.JPG - Área dos motores diesel**
- 5. SAM_0820.JPG - Acesso área dos motores diesel/oficina**
- 6. SAM_0821.JPG - Área do motor GNV**
- 7. SAM_0822.JPG - Vista oficina**
- 8. SAM_0823.JPG - Descida oficina/rua interna**
- 9. SAM_0824.JPG - Descida rua interna**
- 10. SAM_0825.JPG - Escada de descida da oficina/rua interna**
- 11. SAM_0826.JPG - Descida rua interna**
- 12. SAM_0827.JPG - Descida rua interna/entrada E1**
- 13. SAM_0828.JPG - Descida rua interna/vista entrada do IMPA**